



Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos

Lei N° 1095/2000, de 20 de junho de 2000.

“REAJUSTA OS SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, NO PERCENTUAL QUE MENCIONA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS-AL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os salários dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de São Miguel dos Campos no percentual de doze por cento (12%) sobre os seus respectivos salários bases.

Art. 2º - Os reajustes de que trata o art. 1º desta Lei terão efeitos retroativos a partir de primeiro (01) de maio do corrente ano 2000.

Art. 3º - Para execução e cumprimento da presente Lei, serão usados recursos do Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) deste Município.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos, legais, financeiros e administrativos, a partir do dia primeiro (01) de maio do corrente ano.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, 20 de junho de 2000.


NIVALDO JATOBÁ
Prefeito